

NOTA CONJUNTA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

ESPECÍFICA PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO NO COMÉRCIO EM GERAL EM DATAS E HORÁRIOS ESPECIAIS

O SINDICATO DO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DEL-REI e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DEL-REI comunicam aos trabalhadores, empregadores e seus prepostos de São João del-Rei, que celebraram convenção coletiva de trabalho, específica para regulamentação do trabalho no comércio em datas e horários especiais.

A íntegra da convenção coletiva, com todo o detalhamento a respeito do assunto, está disponível nos sites das Entidades na rede mundial de computadores:

- Sindicato Patronal: <https://www.sindcomerciosjdr.com.br/>;
- Sindicato Laboral: <https://sindcomerciariosjdr.org.br/>;

Ou nas sedes das Entidades:

- Sindicato Patronal: Rua Antônio Rocha, nº 1, São João del-Rei/MG;
- Sindicato Laboral: Praça Deputado Augusto das Chagas Viegas, nº 15, apto 2, São João del-Rei/MG.


Resumidamente, o empregador que desejar se valer do trabalho de seus empregados nas datas e horários especiais elencados na cláusula quinta da referida convenção coletiva, deverá:


- obter, previamente, junto ao Sindicato Patronal o competente Certificado de Adesão;
- respeitar os limites legais de jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais;
- utilizar escala de revezamento, visando não extrapolar os limites legais da jornada de trabalho;
- efetuar a compensação das horas extras em até 10 (dez) meses, a contar do primeiro dia do mês imediato ao da prestação das horas, ou remunerá-las com o acréscimo do percentual de 90% (noventa por cento);
- respeitar o limite legal de no máximo 2 (duas) horas extras por dia de trabalho.

A obtenção do Certificado de Adesão junto ao Sindicato Patronal é condição inafastável para utilização do trabalho dos comerciários nas datas e horários especiais. E o descumprimento de quaisquer das regras previstas na convenção coletiva implicará em multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do empregado, que será cumulativa em caso de infração reiterada.

Nossas Entidades estão de portas abertas e disponíveis para prestar os esclarecimentos acerca do tema, através de todos os nossos canais de comunicação.

São João del-Rei, 05 maio de 2022.


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DE SÃO JOÃO DEL-REI
MARCOS ANTÔNIO DETONI – TESOUREIRO


SINDICATO DO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DEL-REI
WAINER PASTORINI HADDAD – PRESIDENTE